



RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 086/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005016591

Contratação (SISLOG): 114498

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de arte correntes em 5 (cinco) Municípios do estado de Goiás, sendo eles: Aragoiânia, Guapó, Hidrolândia, Itaguari e São Francisco de Goiás.

Empresa Avaliada (1ª Colocada): ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.563.802/0001-63

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO

7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **27/08/2025**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica nº 086/2025. Considerando que a licitação em curso estabelece no Edital (**ANEXO I**) o Critério de Julgamento: Maior Desconto, Modo de Disputa: Aberto e Fechado, sem inversão de fases.

1.2. Cumpre informar que a proposta comercial da empresa detentora de melhor lance e 1ª Colocada - **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada no sistema Sislog um **desconto de 3,75%** do orçado pela Administração, equivalente à **R\$ 11.399.662,78**.

1.2.1. Destarte, em atenção ao item 7.5 do edital, informa-se que o Agente de Contratação convidou o forcecedor que efetuou 3,75% a entrar em negociação no percentual de 10,00%. Entretanto, a proponente 1ª colocada manifestou-se que está no seu limite; motivo pelo qual o Agente encerrou-se a fase de negociação.

1.3. Em atendimento ao item 7.6 do edital, a empresa **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, tempestivamente, apresentou sua proposta comercial ajustada (**ANEXO II**), adequada ao último lance, com desconto de 3,81%, equivalente à R\$ 11.392.064,43.

1.3.1. Entretanto, a Equipe Técnica da Diretoria de Manutenção desta Agência, identificou **inconsistências e não conformidades** na referida proposta comercial, com relação ao atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos, emitindo Parecer Técnico de 1ª Diligência (**ANEXO III**) da Proposta recebida, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

1.3.2. A 1ª Colocada apresentou pedido de esclarecimento adicional à 1ª Diligência (**ANEXO IV**). Isto posto, a área técnica de pronto providenciou Respostas (**ANEXO V**), a fim de subsidiar esclarecimentos para as devidas justificativas da proponente.

1.4. Consoante a legislação e o edital, a empresa **ENGEFORT** foi instada a apresentar sua **proposta revisada (ANEXO VI) de 1ª Diligência**, ajustada ao preço final ofertado; com desconto de 3,77%, equivalente à R\$ 11.397.256,03. O documento foi encaminhado à Gerência de Melhoramentos Rodoviários - MA-GEMRU, subordinada à **Diretoria de Manutenção - DMA** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta, que será objeto do presente relatório.

1.5. Outrossim, em uma segunda análise, o setor técnico identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida 2ª diligência de proposta (**ANEXO VII**) à empresa ENGEFORT. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou **Resposta à 2ª Diligência (ANEXO VIII)**, cuja **Proposta consta** desconto de **3,78%, equivalente à R\$ 11.388.335,62 (onze milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, **válida para fins de eventual homologação e requisitado à proponente para devidos ajustes no sistema**; com os esclarecimentos solicitados, permitindo a conclusão da análise técnica.

OBSERVAÇÃO: importante relatar, que para o modo de disputa: Maior Desconto, o sistema permite apenas 02 (duas) casas decimais para o percentual. Portanto **no sistema** os 3,78% ofertado equivalem ao valor de R\$ 11.396.109,64. Entretanto, para eventual homologação do certame para a empresa ENGEFORT, informa-se que será com o desconto de 3,78% no valor de sua proposta revisada apresentada de R\$

1.6 O resultado dessa avaliação está materializado mediante Parecer Técnico MA-GEMRU (**ANEXO IX**) de Classificação da Proposta **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Gerência de Melhoramentos Rodoviários - MA-GEMRU procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada 02 (duas) **diligências** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, o setor técnico da DMA constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e Anexos.

2.2. Considerando tais conformidades, a área técnica concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa 1ª Colocada ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

3.2. O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foi o apresentado no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO) MAJORITÁRIO
1	ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ: 10.563.802/0001-63	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO - CPF: ***.511.693-**

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a empresa classificada, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados (**ANEXO X**).

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, **não foi exigida**, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. Portanto, **NÃO SE APLICA** a exigência de garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. DA GARANTIA ADICIONAL

4.1. Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

4.2. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

$$GA = Vo - Vp$$

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

4.3. Como observado no item 1.5 deste relatório, a licitante Classificada e 1ª Colocada **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou proposta **acima** de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional **não** será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO)	DESCONTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 11.843.805,49	R\$ 11.388.335,62	3,78%	R\$ 10.067.234,66	NÃO SE APLICA

6. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Gerência de Melhoramentos Rodoviários - MA-GEMRU deliberou pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**; por atender integralmente às exigências do edital e fundamentada na legislação regulamentar.

7. ANEXOS

- [1] GOINFRA/EDITAL/086/2025 [SISLOG nº 234612].
- [2] PROPOSTA COMERCIAL 1ª COLOCADA - ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA [SISLOG nº 247725].
- [3] GOINFRA/GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS MA-GEMRU. Parecer Técnico 1ª Diligência à Proposta 1ª Colocada [SISLOG nº 250635].
- [4] PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ADICIONAL À 1ª DILIGÊNCIA DA 1ª COLOCADA [SISLOG nº 251925].
- [5] GOINFRA/GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS MA-GEMRU. Resposta ao Pedido de Esclarecimento Adicional [SISLOG nº 252292].
- [6] PROPOSTA COMERCIAL REVISADA 1ª COLOCADA [SISLOG nº 253058].
- [7] GOINFRA/GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS MA-GEMRU. Parecer Técnico 2ª Diligência à Proposta 1ª Colocada [SISLOG nº 257339].
- [8] RESPOSTA À 2ª DILIGÊNCIA - PROPOSTA FINAL DA 1ª COLOCADA [SISLOG nº 260251].
- [9] GOINFRA/GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS MA-GEMRU. Relatório Técnico de Classificação 1ª Colocada [SISLOG nº 266338].
- [10] CONSULTAS DIVERSAS E VALIDAÇÕES [SISLOG nº 266662].
- [11] RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PROPOSTA [SISLOG nº 266664].

GOIANIA, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 29/09/2025, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80330840** e o código CRC **F446C325**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005016591



SEI 80330840